

desenvolvida pela Professora Auxiliar de nomeação provisória, Doutora Susana Margarida Gonçalves Caires Fernandes, durante o quinquénio, o conselho científico, em sessão da sua Comissão Coordenadora de 10 de Dezembro, consideraram que satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, e na votação efectuada pelos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva ali presentes deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar desta Universidade, a partir do dia 16 de Fevereiro de 2009.

Universidade do Minho, 12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto da Educação e Psicologia, *Paulo Maria Bastos Silva Dias* (Professor Catedrático).

Universidade do Minho, 26 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202635484

Despacho (extracto) n.º 26352/2009

Por despacho de 03.12.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Pedro Alexandre Moreira Lobarinhas — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 06.02.2009, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 19 de Novembro de 2008, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos António Augusto Sousa Miranda e Fernando António Portela de Sousa Castro, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Pedro Alexandre Moreira Lobarinhas satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar desta Universidade.

Escola de Engenharia, 19 de Novembro de 2008. — Pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António M. Cunha*.

Universidade do Minho, 26 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202635395

Despacho (extracto) n.º 26353/2009

Por despacho de 02.06.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor João Carlos Aparício Paulo Fernandes — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 27.07.2009, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 25 de Maio de 2009, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto e João Luís Marques Pereira Monteiro, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor João Carlos Aparício Paulo Fernandes satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar desta Universidade.

Escola de Engenharia, 25 de Maio de 2009. — Pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António M. Cunha*.

Universidade do Minho, 26 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202635451

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 26354/2009

O Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de Agosto, carece de regulamentação em diversas matérias de nuclear importância para o correcto funcionamento da Universidade Nova de Lisboa.

Assim,

Considerando o disposto nos artigos 19.º, n.º 3, e 25.º n.º 1, do ECDU e a necessidade de clarificar o regime de avaliação específica da actividade desenvolvida pelos professores durante o período experimental e a transição para o regime de contratação por tempo indeterminado, com ou sem *tenure*;

Nos termos do artigo 83.º-A do ECDU, do n.º 1, alínea *p*) e do n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, determino o seguinte, ouvido o Colégio de Directores, que deu o seu assentimento:

1 — As avaliações específicas dos docentes contratados por um período experimental, referidas no n.º 3 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, são realizadas pelo conselho científico, nos termos estatutários;

2 — Enquanto não forem aprovados os critérios de avaliação específica previstos no n.º 3 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, são aplicáveis as regras previstas na redacção do ECDU anterior à do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de Agosto, para a nomeação definitiva dos professores catedráticos e associados (artigo 20.º) e para a nomeação definitiva dos professores auxiliares (artigo 25.º);

3 — Os pareceres a elaborar e as deliberações dos conselhos científicos podem ainda fazer menção ao desempenho das funções previstas nos artigos 6.º e 63.º do ECDU, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de Agosto;

4 — Nas deliberações do conselho científico apenas podem votar os professores de categoria superior ao lugar a prover, ou da própria categoria, tratando-se de professor catedrático;

5 — As deliberações são tomadas em votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções;

6 — Estando em causa a contratação por tempo indeterminado de professores auxiliares aplicam-se ainda as seguintes regras:

a) A maioria de 2/3 prevista no n.º 1 do artigo 25.º do ECDU tem como universo de referência o conjunto dos membros do órgão presentes que satisfaçam as condições referidas no n.º 4;

b) As eventuais faltas às reuniões do conselho científico cuja ordem de trabalhos preveja a tomada de deliberações referidas no artigo 25.º do ECDU devem ser obrigatoriamente justificadas por escrito e levadas ao conhecimento do órgão na reunião em causa ou, excepcionalmente, na reunião seguinte;

c) Não se formando maioria de 2/3 no sentido da contratação por tempo indeterminado, o docente é notificado nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º, n.º 2 e n.º 1, alínea *b*);

d) No caso previsto na alínea anterior, o docente é contratado, querendo, por um período de seis meses, improrrogável.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, cabe ao reitor a decisão final da contratação.

Lisboa, 12 de Novembro de 2009. — *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*, Reitor.

202635168

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 26355/2009

Por despacho de 24 de Novembro de 2009 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Paula Maria Marques Leal Sanches Alves — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como investigadora principal na área científica de Biotecnologia, com efeitos a partir da data da aceitação, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas na alínea *a*) do artigo 9.º do Estatuto da Carreira de Investigação, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos Investigadores. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, Não são devidos emolumentos.)

Lisboa, 26 de Novembro de 2009. — O Director, *José Artur Marinho Simões*.

202633101